

2-S/20-10-01070 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 8,174 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 145439 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À RAIMUNDO NONATO SARAIVA LEAL

END: AVENIDA GOIAS, 2186 - SÃO FRANCISCO.

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor RAIMUNDO NONATO SARAIVA LEAL, CPF: 336.076.561-34, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 5149/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00321 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 15,08 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 145442 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À FRANILSON BARBOSA DA SILVA

END: RAMAL DA NOVÃO UNIÃO, S/N - ZONA RURAL, GLEBA CAMBURÃO.

CEP: 68.200-000 - ALENQUER - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor FRANILSON BARBOSA DA SILVA, CPF: 021.480.982-09, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 37543/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-01039 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 8,27 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 145445 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À CLEIBER MOREIRA SOBRINHO

END: FAZENDA ANA PAULA S/N - ZONA RURAL.

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor CLEIBER MOREIRA SOBRINHO, CPF: 467.037.211-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 7036/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00333 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 273,7309 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 145447 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À ELHUSMAR MENDES TAVARES

END: ESTRADA SÃO FÉLIX - CENTRAL SENTIDO VILA PRIMAVERA - ZONA RURAL.

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ELHUSMAR MENDES TAVARES, CPF: 782.129.441-15, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 7287/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00478 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 4,37 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 145449 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À PAULO JOSÉ DA SILVA

END: RUA WALDEMAR FALCAO 1301 APTO 2201 - BROTAS.

CEP: 40.296-700 - SALVADOR - BAHIA

Pelo presente instrumento, fica o Senhor PAULO JOSÉ DA SILVA, CPF: 044.127.966-04, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 6399/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00294 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 162,11 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 145452 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À ANTONIO OLIVEIRA DE ARAUJO

END: COMUNIDADE INGÁ - ZONA RURAL.

CEP: 68.200-000 - ALENQUER - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ANTONIO OLIVEIRA DE ARAUJO, CPF: 856.960.482-34, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 37541/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00971 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,56 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 145456 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À ARLEI HONÓRIO VIEIRA

END: RUA DO TAMOIOS 1299, PTO 1602 - JURUNAS.

CEP: 66.025-125 - BELÉM - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ARLEI HONÓRIO VIEIRA, CPF: 496.354.251-04, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 12155/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-04-00355 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,7048 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 145457 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À ROGERES FERNANDO GOMES LOPES

END: ESTRADA TRANS-IRIRI, KM 185, VICINAL RIO BOLA (BRANQUINHO)

31 KM À DIREITA - ZONA RURAL.

CEP: 68.370-000 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ROGERES FERNANDO GOMES LOPES, CPF: 095.696.386-21, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 7726/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-03-00203 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,72 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.